



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em recarga de toner e tintas para impressoras para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de atendimento da demandas prefeitura municipal juntamente com suas secretarias municipais para impressão de documentos dessa edilidade, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do consumo necessário para atender as demandas das referidas que faz parte da administração, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte das secretarias municipais.

3 - PERIODICIDADE

O presente contrato terá validade até dia 31/12/2023, após a publicação de seu extrato.

4 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	RECARGA DE TONER HP 285A COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	UND.	165		
2	RECARGA DE TINTAS EPSON 4 CORES CMYK 100ML CADA COR	UND.	45		
3	RECARGA DE TINTAS CANON 4 CORES Unidade 100ML CADA COR.	UND.	55		
4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA DE PEQUENO PORTE	UND.	20		
5	MAMUTENÇÃO DE IMPRESSORA DE MEDIO PORTE	UND.	30		
6	RECARGA DE TONER HP 12A COM TROCA DE CILINDRO E CHIP	UND.	20		
7	RECARGA DE TONER BROTHER TN-1060 COM TROCA DE CILINDRO	UND.	150		
8	RECARGA DE TONER LEXMARK MX310 COM TROCA DE CHIP	UND.	15		
9	RECARGA DE TONER LEXMARK MS415 COM TROCA DE CHIP	UND.	15		
10	RECARGA DE TONER BROTHER TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	UND.	15		
11	RECARGA DE TONER HP 18A COM TROCA DE CHIP	UND.	15		
VALORTOTAL:					



Visando manter a economicidade e eficiência, (o)a prestador(o)a do serviço deverá ter total disponibilidade para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência no município.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a prestação de serviço;
- d) Efetuar o pagamento do item fornecido em conformidade com o especificado no futuro contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- b) Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados;
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes da prestação dos serviços, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços prestados;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias pela prestação do serviço;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Quando os serviços prestados apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7 - PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota emitida em seu nome.
- c) O pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis de cada mês, conforme contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- b) A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- c) Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

12 - GARANTIA

- a) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA D'ANTA - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

13 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

a) Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

Lagoa D'Anta/RN, 22 de março de 2023.

JOSÉ ALTAIR GOMES SILVA
Secretario Municipal de Saúde

CASSIA NELY FREIRE
Secretária Municipal de Educação

JOSILMA GUEDES LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSAR VIDAL LOPES
Secretario Municipal de Administração